



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.416.870/0001-00 estabelecida na cidade de Nova Xavantina/MT à Av. Rio Grande Do Sul, 903, Centro, CEP 78.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILMAR JUNIOR BONFANTI**, ocupando o cargo de Diretor, naturalidade, estado civil, RG nº 2010257-7 SSP/MT e CPF nº 041.476.811-66, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 063/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21, referente ao processo de licitatório na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2** - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 10/01/2023**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**2.2** - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda justifica-se em função da necessidade de manter o fornecimento de produtos de padaria para atender os pacientes em tratamento de hemodiálise ao longo do trajeto dos pacientes até Barra do Garças (ida e volta), considerando também que os pacientes por estarem em estado debilitado necessitando serem assistidos com alimentação ao longo do percurso, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 002/2020 e 1º Aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI**  
**GILMAR JUNIOR BONFANTI**  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

**MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**  
Portaria nº 112/2021 de 08/01/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO**

**Ref: Prorrogação do Contrato n. 003/2020**

**Empresa: BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.416.870/0001-00 estabelecida na cidade de Nova Xavantina/MT à Av. Rio Grande Do Sul, 903, Centro.

Senhor Prefeito,

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI**, que tem por objeto o **fornecimento de Produtos de Panificação e Correlatos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicitamos a prorrogação pelo prazo **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ou até a finalização dos saldos existentes.

Tal solicitação se justifica pelo fato de que o justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda justifica-se em função da necessidade de manter o fornecimento de produtos de padaria para atender os pacientes em tratamento de hemodiálise ao longo do trajeto dos pacientes até Barra do Garças (ida e volta), considerando também que os pacientes por estarem em estado debilitado necessitando serem assistidos com alimentação ao longo do percurso, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Analisando o contrato, verifica-se também que existe a possibilidade de tal prorrogação, conforme inciso 3.20 e ainda o próprio edital já constava com tal prorrogação, onde, para economia aos cofres públicos entendemos a necessidade de prorrogar a vigência do mesmo. De início torna-se importante lembrar que a Administração Pública celebra contratos de várias naturezas, em face das inúmeras atividades que executa, tais como: contratos de obras, contrato de prestação de serviços e **os contratos de fornecimento**.

Senhor Prefeito,

Diante das necessárias cautelas expostas, verifica-se a possibilidade da interpretação extensiva do art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93, ao contrato por tratar-se de fornecimentos contínuos, entendendo que tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos, muito pelo contrario estaremos economizando.

Canarana - MT, 05 de Janeiro de 2022.

**CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Ciente, de Acordo e autorizo a prorrogação pretendida:**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal